

PUBLICAÇÃO

FIXAÇÃO

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 do LOM)



Dia: 06 / 06 / 2022

Thayane B.
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATO DO PRESIDENTE Nº 057/2022

Dispõe sobre a interdição, temporária, do anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, interditado o acesso ao anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cabedelo, localizado na Rua João Machado, nº 57, Centro, Cabedelo (PB), onde se localizam os Gabinetes Parlamentares e a Secretaria Administrativa desta Edilidade.

Parágrafo único. A interdição ao acesso no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Cabedelo é temporária e decorrente da necessidade de reparos estruturais no imóvel, em razão das fortes chuvas recentes.

Art. 2º A referida interdição é válida enquanto perdurarem os reparos necessários do anexo Administrativo.

Art. 3º Os serviços administrativos e as atividades dos gabinetes parlamentares, durante esse período, serão executados por meio de teletrabalho, trabalho remoto. O expediente do Prédio Sede e Anexo II continua normalmente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 06 de junho de 2022.

André Coutinho
Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE